GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010373.989.22-7
Convenente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Conveniada(s): Associação Maternal de Orientação e Reeducação.
Responsável(is): Edson Coelho Araújo (Prefeito), Elizabeth Abelama Sena Somera, Israel Cestari Júnior, Sueli Petronília Amâncio Costa (Secretários Municipais), Maria Alice Valença Nogueira e Antônio José Giannini (Presidentes da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor(es): R$2.084.012,87.
Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Mauro Fernandes Galera (OAB/SP nº 130.268), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. ACOLHIDAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. APONTAMENTOS PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM RECOMENDAÇÃO. VERBAS APLICADAS À FINALIDADE PACTUADA. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. GASTOS COMPROVADOS. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, em preliminar, negou os pleitos formulados pela Senhora Maria Alice Valença Nogueira e pelo Senhor Edson Edinho Coelho Araújo e, quanto ao mérito, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela regularidade da Prestação de Contas dos recursos transferidos no exercício de 2017 pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto à Associação Maternal de Orientação e Reeducação, com decorrente quitação integral dos responsáveis, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator